

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 010/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Proa nº: 229010-0000037-5

Favorecido: ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Objeto: Inscrição de 1 (um) conselheiro deliberativo, 1 (um) conselheiro fiscal e 1 (um) diretor no 43º Congresso Brasileiro de Previdência Complementar da ABRAPP.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da despesa autorizada: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

Justificativa: Plano de Capacitação da RS-Prev.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade, verifica-se que não há irregularidade jurídica no procedimento, sendo observado o §3º do art. 74 acima.

Porto alegre, 21 de julho de 2022.

Juliana Santos Klaus

OAB/RS 99.557

Assessora Jurídica da RS-Prev

Com base na competência delegada na política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 13, de 10 de dezembro de 2018, de 11 de junho de 2019, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada no sítio da RS-Prev, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Porto alegre, 21 de julho de 2022.

Márcio Otto de Campos

Diretor de Administração